



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de Inseticida Líquido pra ser usado nas ações da Vigilância Epidemiológica, no combate da proliferação de mosquitos e ratos em nosso município, de acordo com as especificações do item 1.1, através de DISPENSA.

1.1Especificação detalhada do objeto:

O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá atender as seguintes especificações e quantidades a seguir apontadas:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	05	balde	RATICIDA NA FORMULACAO BLOCO PRENSADO A FRIO raticida na formulacao bloco prensado a frio do grupo químico cumarina, à base de flocoumafen na concentração de 0,0050%, anti-coagulante de efeito reversível, blocos de 20g aproximadamente, embalagem balde plástico protetor contendo 10 kg. registro no ministério da saúde, unidade: balde de 10 kg. Padrão de Referência Klerat Bloco
02	60	UN	INSETICIDA LIQUIDO LAMBDA-CIALOTRINA - PIRETROIDE, na formulação concentrado emulsionável - ce, à base do ingrediente ativo lambdacyalothrina na concentração de 50g/lit, devidamente pre-qualificado pela oms - (organização mundial de saúde) produto registrado no ministério da saúde. no rótulo registrado e aprovado pela anvisa, deverá constar a indicação para o controle espacial de mosquitos aedes aegypti e culex quinquefasciatus através dos métodos ubv e fog. conteúdo da embalagem 1 litro. Padrão de Referência Lankron 50 CE - Neogen
03	60	UN	ÓLEO formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador. Propriedades fisicoquímicas: Líquido límpido; Inodoro; Ponto de ebulição, 760mmHg, °C: 309; Faixa de destilação, 760mmHg, °C: 276 a 302; Ponto de fusão, °C: 160; Ponto de fulgor, °C: Mínimo 160; Pressão de vapor, 20°C, 760mmHg: >0,1; Densidade do vapor: >1; Densidade a 20°C:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

			0,820 a 0,865; Peso molecular: 298. Apresentação: Bombona de 20 litros. Padrão de Referência Lubraquim 60 PNE
--	--	--	---

2. JUSTIFICATIVA:

O objeto descrito no item 1.1, trata-se de produto essencial para continuação dos bons serviços prestados aos munícipes pelas Equipes da Vigilância Epidemiológica no combate da proliferação de mosquitos em nosso município, eliminando os focos e criadouros dos mesmos, bem como na desratização nas ruas (bueiros) da cidade.

Considerando que o município não possui contrato para fornecimento do material descrito no item 1.1, não há estoque do mesmo no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, justifica-se essa aquisição.

3 - FORMA DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Será selecionada a proposta que:

- a) apresentar o menor preço por item, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- b) apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União. Critérios Fiscais: CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

3.2 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo os participantes se aterem quanto às especificações do objeto que se encontra neste Termo de Referência, bem como no Aviso de Contratação Direta.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para a entrega do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTES MODELOS DE CONTRATAÇÃO:

4.4.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.2. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

4.4.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14133/2021.

4.4.4. Enquadrado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 14133/2021.

5.2 A entrega do material será de forma ÚNICA, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

5.3 O prazo máximo para entrega do objeto acima descrito será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

6 – LOCAL DA ENTREGA:

6.1. A contratada deverá entregar os artigos descritos no item 1.1 no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Joaquim Alves, 01, Centro, Rio Novo do Sul – ES, em até 15 (quinze) dias em conformidade com a “Autorização de Fornecimento”, cuja cópia deverá ser apresentada no ato, para a devida conferência.

6.2. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

6.3. A funcionária responsável pelo recebimento será Regina Kátia Amaro.

7 - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da Contratada:

7.1.1. Garantir a qualidade do objeto correspondente às especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

7.1.3. Entregar o produto na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 14133/2021 e recomendações jurídicas;

7.1.4. Apresentar junto com o produto, toda documentação informada no item 6.2.

7.1.5 Responsabilizar-se por todo o ônus referente a entrega dos produtos no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

7.1.6 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

7.1.7 Entregar o produto com a descrição exata ao solicitado, tendo em vista que não é recomendado a utilização de produto diferente, sob pena de obstrução do sistema, carbonização do tubo de aquecimento, danos ao bico nebulizador, perda da garantia e redução da vida útil do aparelho termonebulizador, ocasionando prejuízo ao erário, tanto pelo risco de dano ao equipamento quanto pelo comprometimento da eficiência das ações de controle vetorial.

7.2. Do Contratante:

7.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

7.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos produtos descritos no item 1.1 será efetuado com RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias úteis do recebimento dos produtos.

10.2 Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras;

10.3 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do e-mail financas@rionovodosul.es.gov.br.

11 - PENALIDADES

11.1. Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

11.1.1 As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual;
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato;
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

12 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, declara-se a viabilidade desta aquisição.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Viviane Caetano Amorim, representante da SEMUS/RNS, designada pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme Lei 14.133/2021. A Gestora do contrato será Viviani Silva Hemerly.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

15 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

15.1 A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 147 da Lei 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

17.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Naquilo em que for omissis, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

Rio Novo do Sul – ES, 24 de fevereiro de 2026.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0793/2021